



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04.08.0061/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 04/08/25

John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE INDICAÇÃO PROTOCOLADO

EM: 04/08/25

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Révia Maria Cavalcante de Castro
Tesoureira

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “FILA ZERO NO SUS” NO ÂMBITO DE PACATUBA/CE COM O OBJETIVO DE ELIMINAR AS FILAS DE ESPERA POR ATENDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a instituição do Programa “Fila Zero no SUS”, no âmbito de Pacatuba, com a finalidade de reduzir ou eliminar as filas de espera por consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos no Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a realização de mutirões periódicos de atendimentos.

Art. 2º. O programa será executado pela Rede Pública e, sempre que necessário, poderá contar com:

- I - Profissionais de saúde contratados temporariamente para os mutirões;
- II - Parcerias com hospitais universitários, organizações da sociedade civil e instituições privadas conveniadas;
- III - Utilização de estruturas móveis ou ampliadas para atendimentos, como unidades móveis, tendas ou centros comunitários adaptados;
- IV - Disponibilização de exames e procedimentos em horários estendidos e fins de semana.

Art. 3º. Serão priorizados os pacientes que:

- I - Estiverem em fila de espera por tempo superior ao recomendado por protocolos médicos e clínicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

- II - Tiverem encaminhamentos com prioridade médica;
- III - Apresentarem risco de agravamento do quadro clínico por conta da demora no atendimento.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, bem como buscar apoio de universidades, conselhos profissionais e outras instituições, para a realização dos mutirões.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Levantar, organizar e divulgar periodicamente os dados das filas de espera;
- II - Coordenar a logística, cronograma e execução dos mutirões;
- III - Garantir transparência nos critérios de atendimento e priorização dos pacientes;
- IV - Avaliar os resultados e apresentar relatórios à sociedade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 04 de agosto de 2025.

AUDENILCIA GOMES DE SOUSA – DENY GOMES (PSB)

Vereadora/Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo sugerir a criação do Programa “Fila Zero no SUS”, no âmbito do município de Pacatuba, com o propósito de enfrentar um dos principais desafios da saúde pública: a longa espera por atendimentos médicos, exames, cirurgias e demais procedimentos.

A proposta visa garantir maior celeridade e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população, por meio da realização de mutirões periódicos, parcerias estratégicas e uso de estruturas adaptáveis, contribuindo para a redução ou eliminação das filas de espera, especialmente daqueles casos mais urgentes e sensíveis.

Além disso, a medida reforça o compromisso com a transparência, a equidade no acesso aos serviços de saúde e o fortalecimento da rede municipal de atendimento, promovendo maior dignidade e qualidade de vida aos cidadãos de Pacatuba.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 04 de agosto de 2025.


AUDENÍLCIA GOMES DE SOUSA – DENY GOMES (PSB)
Vereadora/Requerente